



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.043 – Em 05 de outubro de 1987

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS NO TOTAL DE CZ\$
425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE
E CINCO MIL CRUZADOS).**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Créditos Especiais no total CZ\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzados), destinados a atender diversas finalidades abaixo discriminadas, de acordo com o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jequié e a CEPLAC.

1. Auxílio a Paróquia N.S. das Graças, para construção do Centro Comunitário Sagrada Família e da Creche Santa Tereza, neste Município.	CZ\$ 40.000,00
2. Auxílio a Comunidade São José Operário, para as obras de conclusão da Igreja no Bairro São José, neste Município	CZ\$ 40.000,00
3. Auxílio a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, para construção do Centro Comunitário, neste Município.	CZ\$ 35.000,00
4. Auxílio para o Posto Odontológico Antônio de Pádua, para reforma do serviço interno.	CZ\$ 100.000,00
5. Construção da Maternidade Municipal no Bairro do Mandacaru, neste Município.	CZ\$ 200.000,00
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	CZ\$ 425.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ART. 2º - Para cobertura dos presentes créditos, o Chefe do Poder Executivo obedecerá as exigências do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 05 de outubro de 1987.

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -